



T.A. n.º 071/2022

CT. n.º 097/2012 (SEI n.º 19.16.2256.0001972/2019-19)

CT. SIAD n.º 5293

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A SENHORA GLÁUCIA DE MARILAC MOTA COELHO, JAQUELINE MAGNA MOTA COELHO, MARCUS CESOMAR MOTA COELHO, DURVALINA CÉLIA COELHO DE FIGUEIREDO, ELISA MARIA MOTA COELHO MARQUES, JUSCELINA IDALINA MOTA COELHO PERPÉTUO, O ESPÓLIO DA SENHORA ELISA MOTA COELHO E A SENHORA ANÁLIA MOTA COELHO ROCHA, SENDO ESTES REPRESENTADOS PELA ÚLTIMA, E O ESPÓLIO DA SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA COELHO, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE A SENHORA PATRÍCIA COELHO DIAS.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza.

LOCADORES: Senhores Gláucia de Marilac Mota Coelho, Jaqueline Magna Mota Coelho, Marcus Cesomar Mota Coelho, Durvalina Célia Coelho de Figueiredo, Elisa Maria Mota Coelho Marques, Juscelina Idalina Mota Coelho Perpétuo, o Espólio da Senhora Elisa Mota Coelho e a Senhora Anália Mota Coelho Rocha, sendo estes representados pela última, e o Espólio da Senhora Maria da Conceição Mota Coelho, representado por sua inventariante a Senhora Patrícia Coelho Dias, residente na Rua Monsenhor Ayla, n.º 70, Centro, Minas Novas/MG, CEP: 39.650-000, inscrita no CPF sob o n.º 065.532.656-15.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme Dispensa de Licitação n.º 027, de 14/05/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação do imóvel situado na Avenida Waldemar César Santos, n.º 172, Centro, em Minas Novas/MG”, a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 60 (sessenta) meses, a partir de **18/05/2022 até 17/05/2027**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste

Em virtude de acordo entre as partes contratantes, fica inalterado o valor do aluguel para o período de **18/05/2022 a 17/05/2023**, permanecendo como valor mensal a quantia de **R\$ 1.750,59** (um mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

Subcláusula única: Fica ressalvado o direito dos **Locadores** ao reajuste do valor do aluguel, a partir de 18/05/2023, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global do contrato, para o período de **18/05/2022 a 17/05/2027**, será de **R\$ 172.310,40** (cento e setenta e dois mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), sendo:

- a) R\$ 105.035,40** (cento e cinco mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos) para **pagamento do aluguel**;
- b) R\$ 48.300,00** (quarenta e oito mil e trezentos reais) para **ressarcimento da energia elétrica**;
- c) R\$ 10.350,00** (dez mil e trezentos e cinquenta reais) para **ressarcimento da água**;
- d) R\$ 8.625,00** (oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para **ressarcimento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 - Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Contratada:

Anália da Graça Mota
Por si e pelos demais

Patrícia Coelho Dias
Pelo Espólio da Senhora Maria da Conceição Mota Coelho

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ANALIA MOTA COELHO ROCHA, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 18:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 17/05/2022, às 20:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Coelho Dias, Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 15:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, ASSESSOR I**, em 19/05/2022, às 15:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2873367** e o código CRC **07786C6F**.